

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

LEI Nº 344, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, para o exercício de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, para o exercício financeiro de 1997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), na forma da PORTARIA-SOF Nº 8, de 04 de fevereiro de 1985, da PORTARIA MINISTERIAL Nº 2, de 22 de julho de 1994, e das demais normas de Direito Financeiro, estabelecido na Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da Adendo III, PORTARIA-SOF Nº 8, de 04/02/85, e das especificações constantes no Anexo 2, da Lei nº 4.320/64.

RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.130.000,00
Receita Tributária	R\$ 79.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 5.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 7.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 3.000,00
Transferências Correntes	R\$ 1.017.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 19.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 220.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 150.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 10.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.350.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, programas e sub-programas, projetos e atividades, para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminados:

POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 897.366,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 436.677,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	R\$ 6.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 454.689,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 452.634,00
Investimentos	R\$ 441.086,00
Inversões Financeiras	R\$ 4.000,00
Amortização da Dívida Interna	R\$ 7.548,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.350.000,00

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$	156.701,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	206.298,00
04 - Agricultura	R\$	50.540,00
05 - Comunicações	R\$	20.200,00
08 - Educação e Cultura	R\$	318.911,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	230.500,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	199.550,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	129.800,00
16 - Transporte	R\$	37.500,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.350.000,00

POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

0101 - CAMARA MUNICIPAL	R\$	156.701,00
0202 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	93.950,00
0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	R\$	87.331,00
0204 - SECRETARIA DE MUN DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	131.100,00
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	67.148,00
0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	296.120,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	199.550,00
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITARIA	R\$	50.100,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$	268.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	1.350.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com o Art. 7º, Inciso I, da Lei nº 4.820/64;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18 de dezembro de 1996.

VALDENOR EUCLIDES DE ARAUJO
Prefeito